



iati



Estrela

Cobertura de Cancelamento

COBERTURA DE CANCELAMENTO

Pode ser incluída uma cobertura opcional de cancelamento até 10.000 euros, no caso do viajante não poder partir por determinadas razões. **Esta garantia deve ser contratada no momento da confirmação da reserva ou nos 7 dias subsequentes. Caso seja subscrita após esse prazo, aplica-se um período de carência de 7 dias contado a partir da data de contratação do seguro.**

7.4.1 Cancelamento da viagem

ARAG garante, até ao limite máximo indicado nas Condições Particulares e no Certificado de Seguro, o reembolso das despesas reais de anulação do viagem, contratualmente devidas ao respetivo organizador, quando o Segurado cancele a sua viagem antes do início da mesma e por um dos motivos seguintes, supervenientes à contratação do seguro e que lhe impeçam de viajar nas datas previstas.

1. Morte, hospitalização, acidente corporal grave ou doença grave do Segurado ou de qualquer familiar do Segurado, tal como definido nestas condições gerais. Para efeitos de cobertura do seguro:

Entende-se por doença grave qualquer alteração de saúde verificada por um profissional médico (cujo relatório será sujeito a revisão pela equipa médica da Seguradora) que implique a hospitalização e a cessação de todos os tipos de atividade nos doze dias anteriores à viagem e que torne clinicamente impossível o início da viagem na data prevista.

Devem ser fornecidas todas as provas que permitam que o processo médico seja documentado e comprovado de forma fiável.

Entende-se por acidente grave qualquer lesão corporal derivada de uma causa violenta, súbita, externa e involuntária do lesado, cujas consequências o impeçam de realizar as suas atividades diárias normais e, no caso dos segurados por esta apólice, o decurso normal da viagem.

Quando a doença afetar qualquer uma das pessoas acima mencionadas, que não as seguradas por esta apólice, será entendida como grave quando implicar, após a contratação do seguro, hospitalização nos 10 dias anteriores ao início da viagem.

Quando o acidente afetar qualquer uma das pessoas acima mencionadas, que não as seguradas por esta apólice, será entendido como grave quando implicar hospitalização ou descanso domiciliário que impeça a pessoa lesada de realizar a sua atividade diária normal de tal forma que fique dependente de outras pessoas.

No caso de doença ou acidente que não exija hospitalização, o segurado deve comunicar o sinistro no prazo de 24 horas após o evento que deu origem ao cancelamento da viagem, para que a Seguradora, quando o considerar necessário e oportuno, possa enviar um perito médico independente externo à própria Seguradora, a fim de avaliar a cobertura do caso de uma forma objetiva e imparcial.

Em caso de morte de um membro da família (conforme a definição dos mesmos referida acima), esta deve ocorrer nos 10 dias anteriores ao início da viagem.

2. Qualquer das causas descritas neste artigo e que afetem o substituto profissional do segurado, desde que essa substituição seja demonstrada de forma fiável.

3. De um assunto grave que afete a residência principal ou o local profissional se o segurado for um operador direto ou se aí exercer uma profissão liberal, e que tenha ocorrido no prazo de quatro semanas antes do início da viagem e após a data de subscrição do contrato de seguro e a sua presença seja essencial na data do início da viagem.

(Deve ser fornecida documentação sobre os eventos.)

4. Em caso de despedimento do segurado, e não em caso de rescisão do contrato de trabalho.
5. A citação do segurado como parte ou testemunha em tribunal. São excluídos os casos em que o segurado é convocado como arguido em processos iniciados antes da contratação da viagem e da apólice de seguro.
6. Devido ao facto de o Segurado ter aceite um emprego numa empresa diferente e com um contrato de trabalho de mais de um mês de duração. A incorporação no novo emprego deve necessariamente ter lugar após o registo da viagem e, portanto, após a subscrição da apólice de seguro.
7. Entrega de uma criança para adoção.
8. Para transplante de um órgão do segurado ou de qualquer um dos seus familiares, tal como descrito acima.
9. Convocação como membro de uma mesa de voto, o que requer a presença durante as datas da viagem.
10. Participação em exames competitivos oficiais (como candidato ou como membro do júri) organizados e anunciados através de um organismo público após a apólice de seguro ter sido subscrita e coincidindo com as datas de viagem.
11. Transferência geográfica do local de trabalho, desde que implique uma mudança de residência do segurado durante as datas previstas da viagem e que o segurado seja um empregado. A transferência deve ter sido notificada ao segurado após a subscrição da apólice de seguro.
12. A detenção policial do segurado, ocorrida após a subscrição da apólice de seguro, coincidindo com as datas da viagem, desde que tal detenção não resulte de um ato fraudulento por parte do segurado.
13. Declaração de imposto de renda paralela, emitida pelo Ministério das Finanças, cuja apresentação coincide com as datas da viagem e que requer a presença do segurado.
14. Complicações da gravidez (desde que não estejam relacionadas com patologias antes de se ter esta apólice) ou aborto espontâneo que, devido à sua natureza, impeçam a realização da viagem. Tais complicações devem ser posteriores à subscrição da apólice de seguro. Os partos e complicações a partir do 7º mês de gestação (28 semanas) estão excluídos. As complicações não são entendidas como sendo o desconforto inerente à gravidez.
15. Atribuição de bolsas oficiais, publicadas através de um organismo público após o registo do seguro e coincidindo com as datas do seguro.
16. Quarentena médica decretada pelas autoridades sanitárias competentes após o registo do seguro que impeçam a realização da viagem.
17. Declaração judicial de falência voluntária ou necessária da empresa propriedade do segurado, ocorrida após a subscrição do seguro, tornando impossível a realização da viagem.
18. Cancelamento da viagem devido ao facto de o segurado viajar com uma viagem semelhante ganha num sorteio público autenticado.
19. Citação judicial para processos de divórcio que ocorram após a subscrição do seguro e coincidam com a data da viagem.
20. Convocação para apresentação e assinatura de documentos oficiais pela autoridade competente recebidos após a subscrição do seguro e que requerem a presença durante as datas de viagem.
21. A pessoa segurada ser chamada a um centro hospitalar para cirurgia programada (lista de espera em Saúde Pública), tendo recebido tal notificação após a subscrição da apólice de seguro e que isto impeça a pessoa segurada de fazer a viagem.
22. Declaração de estado de emergência no local de residência do Segurado ou no local de destino da viagem. Quando o destino da viagem forem vários locais diferentes, a declaração de emergência deve cobrir mais de 70% de todo o território do destino da viagem.
23. Roubo de documentação ou bagagem, dentro da área de partida do meio de transporte (estação rodoviária, estação ferroviária, zona portuária ou aeroporto), o que torna impossível iniciar a viagem, nas 12 horas que antecedem o início da mesma.

24. Apresentação de um Processo de Regulação de Emprego que afete diretamente o segurado como trabalhador por conta de outrem e veja reduzida a totalidade ou parte do seu dia de trabalho. Esta circunstância deve ocorrer após a data de subscrição da apólice de seguro.

25. Atos de pirataria aérea, terrestre ou naval que impossibilitem o Segurado de iniciar a Viagem.

26. Requerimento para incorporação urgente e inadiável nas Forças Armadas, Polícia ou Bombeiros, desde que tal incorporação tenha de ocorrer após a contratação do seguro e não fosse conhecida no momento da realização da reserva.

27. Efeitos secundários das vacinas necessárias para viajar, se estas provocarem uma doença grave que impeça de viajar.

28. Roubo, falecimento ou acidente grave da mascote (de acordo com a definição constante do presente condicionado). São condições necessárias para esta cobertura que o animal seja propriedade do Segurado, que se encontre no local de residência habitual do SEGURADO e que esteja registado e identificado pelo número de chapa, tatuagem ou microchip que lhe foi atribuído.

7.4.2 Cancelamento do acompanhante do/e segurado

A seguradora assumirá as despesas adicionais que possam surgir pelo conceito de “suplemento individual” ao segurado que decida realizar uma viagem sozinho, devido ao cancelamento do acompanhante da viagem incluído nesta apólice como consequência do cancelamento por qualquer uma das causas enumeradas na garantia de despesas de cancelamento de viagem não iniciada. A importância máxima segurada neste conceito é a indicada nas condições particulares e no certificado de seguro.

Para o reembolso das despesas de cancelamento de viagem contemplado nesta garantia, será imprescindível fornecer a fatura original da compra da viagem.

7.4.3 Férias não gozadas

A Seguradora assumirá até ao limite máximo indicado nas condições particulares e no certificado de seguro, o pagamento de uma compensação financeira ao segurado, única e exclusivamente, quando o segurado for obrigado a concluir a sua viagem, uma vez iniciada, e regressar antecipadamente ao seu local de residência, devido a qualquer das causas de repatriamento ou regresso antecipado abrangido pela cobertura da presente apólice.

O reembolso das despesas de férias não gozadas não deve exceder o resultado da divisão da soma segurada para despesas de cancelamento pelo número efetivo de dias da viagem contratada, multiplicado pelo número de dias restantes para completar a viagem a partir do momento em que o segurado é repatriado, ou até ao dobro deste montante resultante se dois acompanhantes (pessoas incluídas no mesmo programa de viagem contratado conjuntamente e que também devem ser segurados da presente apólice de seguro) tiverem direito a este direito, por qualquer das causas acima descritas por parte da pessoa segurada.

O montante do bilhete original para a viagem de regresso será deduzido do montante resultante.

7.4.4 Cancelamento de viagem por terrorismo ou catástrofes naturais

A Seguradora será responsável, até ao limite máximo indicado nas condições particulares e no certificado de seguro, pelas despesas reais de cancelamento da viagem, contratualmente devidos ao organizador do mesmo quando o Segurado cancelar a sua viagem antes da saída do mesmo por motivos de Terrorismo e Catástrofe natural, desde que qualquer uma destas circunstâncias tenha ocorrido no máximo 30 dias antes da data prevista para a viagem, e no máximo 30 km do local de destino da viagem.

Entender-se-á por:

- **Terrorismo** qualquer ato em que seja usada força ou violência, ou a ameaça de qualquer uma destas, por qualquer pessoa ou grupo de pessoas, que atuem de forma isolada ou relacionados com uma organização política, religiosa, ideológica ou similar, com a intenção de coagir um governo ou sociedade em geral. O acontecimento deverá ser declarado como ato terrorista pelo governo do local do evento.
- **Catástrofe natural:** inundação, terramoto, tsunami, deslizamento de terra, avalanche, furacão, tempestade, tornado, fogo ou atividade vulcânica causada pela natureza, sendo excluído qualquer evento originado pelo homem.
- **Local de destino da viagem:** cidade, vila ou local que seja o destino da viagem contratada.

Para os efeitos desta apólice entende-se:

- Por roubo do animal de companhia ou vigilância, apreensão ilegal do animal por um terceiro com recurso à força ou à violência contra pessoas.
O Segurado deve apresentar uma cópia da participação do roubo, datada de, pelo menos, 3 dias antes do início da viagem.
Para efeitos da presente apólice, entende-se por doença ou acidente grave do animal de companhia a alteração do seu estado de saúde, desde que:
- A juízo de um veterinário, se comprove que ocorreu após a contratação do seguro.
ARAG
- E que, por prescrição médica, requeira cuidados e assistência contínuos.
Esta receita veterinária deve ser emitida no prazo de 12 dias antes da partida.

O seguro não se aplica a animais que já estejam doentes, grávidas ou que tenham dado à luz recentemente, nem a animais jovens com menos de 2 meses de idade.

Esta garantia é válida a partir da data em que a apólice é contratada até à data de partida da viagem.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS DA GARANTIA DE DESPESAS DE CANCELAMENTO DE VIAGEM:

A garantia relativa às Despesas de cancelamento de viagem não iniciada não cobre os cancelamentos de viagem com origem em:

- Tratamento estético, cura, contraindicação para viagens aéreas, ausência ou contraindicação de vacinação, impossibilidade de seguir o tratamento médico preventivo recomendado em certos destinos, interrupção voluntária da gravidez, alcoolismo, consumo de drogas e narcóticos, a menos que estes tenham sido prescritos por um médico e sejam consumidos da forma indicada.
- Doenças mentais, psicológicas ou nervosas e depressões, com ou sem hospitalização, da pessoa segurada ou dos membros da família.
- Participação em competições, concursos, apostas, brigas, crimes, duelos.
- Doenças crónicas ou doenças anteriores à contratação da apólice do segurado.
- Doenças crónicas, antes da contratação da apólice ou doenças degenerativas dos familiares do segurado descritas nestas condições gerais que não estão seguradas por estas apólices.
- Epidemias no país de destino.
- Não apresentação, por qualquer razão, de documentos de viagem essenciais para a viagem (passaporte, bilhetes de avião, vistos, certificados de vacinação),
- Atos dolosos, bem como lesões autoinfligidas, suicídio ou tentativa de suicídio do segurado.
- Guerras declaradas ou não declaradas, motins, atos de terrorismo, efeitos radioativos, movimentos populares, greves, bem como o desrespeito consciente das proibições oficiais. ▪ Recusa do Segurado em receber a visita do perito médico estabelecido na secção 1 da garantia de cancelamento de uma viagem que não tenha começado, quando a seguradora determinar a necessidade do perito médico
- As gravidezes de risco estão excluídas.
- Faturas que não sejam as verdadeiras ou que sejam fraudulentas.

Este seguro não pode ser contratado por pessoas que, na data de término da viagem, tenham mais de 79 anos.